



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## Ficha de unidade curricular

Curso de Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Unidade curricular

### **Integração Fiscal Negativa na União Europeia**

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

**Paula Cristina dos Santos Rosado Pereira** – 2 horas

Outros docentes na unidade curricular

N/A

Conteúdos programáticos

#### **I. Enquadramento geral**

1. Princípios e liberdades fundamentais da UE no contexto da tributação direta
2. Efeito direto e primado do Direito da UE
3. Harmonização fiscal vs. integração fiscal negativa
4. Apreciação das questões pelo TJUE: ação por incumprimento e reenvio prejudicial
5. Importância da jurisprudência fiscal do TJUE no processo de integração europeia
6. Papel da jurisprudência do TJUE na evolução do DFE face ao DFI – Saltos valorativos e saltos conceptuais
7. Limitações da jurisprudência

#### **II. Jurisprudência do TJUE**

1. Livre circulação de trabalhadores
  - 1.1. Face ao Estado da fonte
  - 1.2. Face ao Estado da residência / nacionalidade



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## 2. Liberdade de estabelecimento

### 2.1. Face ao Estado da fonte

- *Equiparação entre sucursais e filiais*
- *Proibição da discriminação entre residentes e não residentes ao nível da determinação da base tributável*
- *Eliminação da dupla tributação económica em estabelecimentos estáveis de não residentes*
- *Proibição de normas antiabuso com um tratamento diferenciado de entidades não residentes*

### 2.2. Face ao Estado da residência

- *Impostos de saída*
- *Compensação de prejuízos fiscais nos grupos de sociedades*

## 3. Liberdade de prestação de serviços

### 3.1. Face ao Estado da fonte

- *Dedutibilidade de gastos por entidade não residente sem estabelecimento estável*
- *Proibição de retenções na fonte não aplicáveis a rendimentos análogos nacionais*

### 3.2. Face ao Estado da residência

- *Proibição do tratamento diferenciado dos pagamentos a fundos de pensões de outros EMs*
- *Proibição de isenções restritas aos rendimentos de fonte nacional*
- *Proibição de restrições à dedutibilidade de pagamentos efetuados a entidades residentes noutros EMs*

## 4. Livre circulação de capitais e pagamentos

### 4.1. Face ao Estado da fonte

- *Pagamento de dividendos*
- *Rendimentos de imóveis, incluindo as mais-valias imobiliárias*

### 4.2. Face ao Estado da residência

- *Recebimento de dividendos*

### 4.3. Livre circulação de capitais em relação a países terceiros



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

5. Princípio da não discriminação

### III. Balanço e conclusões

1. Destriça e articulação entre as várias liberdades fundamentais

2. Justificações às medidas discriminatórias e às restrições

2.1. Justificações aceitáveis e proporcionalidade

2.2. Justificações não aceitáveis

3. Grandes linhas da evolução da jurisprudência do TJUE

Metodologias de ensino (avaliação incluída)

Aulas teórico-práticas, conjugando exposições teóricas efetuadas pela regente e debate crítico com os mestrandos sobre matérias integrantes dos conteúdos programáticos; interligação dos aspetos teóricos com a aplicação prática das questões analisadas e debatidas; apresentação oral pelos mestrandos de trabalhos individuais sobre temas relacionados com os conteúdos programáticos da unidade curricular, seguida de debate envolvendo os demais mestrandos.

Realização de um exame escrito final.

Bibliografia principal

**Ana Paula Dourado**, *Lições de Direito Fiscal Europeu*, Coimbra Editora, Coimbra, 2010

**João Sérgio Ribeiro**, *Direito Fiscal da União Europeia: Tributação Direta*, Almedina, Coimbra, 2018

**Paula Rosado Pereira**, *Princípios do Direito Fiscal Internacional – Do Paradigma Clássico ao Direito Fiscal Europeu*, Almedina, Coimbra, 2010

**Ben Terra / Peter Wattel**, *European Tax Law*, 6<sup>a</sup> ed., Wolters Kluwer, The Netherlands, 2012

**José Manuel Calderón Carrero / Adolfo J. Martín Jiménez**, *Derecho Tributario de la Unión Europea*, Wolters Kluwer, Madrid, 2019